MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 180/2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do artigo 183 da Lei Nº 1.129/98 – Código Tributário Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis urbanos que integram a Planta Genérica do Município de Matelândia para o exercício de 2018 será lançado e cobrado em cota única ou em parcelas conforme abaixo:

Forma de Pagamento	**Bonificação**
Pagamento em cota única	
08 de junho	20,00%
Pagamento parcelado	
1ª parcela em 08 de junho	0,00%
2ª parcela em 10 de julho	0,00%
3ª parcela em 10 de agosto	0,00%
4ª parcela em 10 de setembro	0,00%
5ª parcela em 10 de outubro	0,00%
6ª parcela em 09 de novembro	0,00%

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 180/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 180/2017 tem por finalidade solicitar autorização dessa casa de Leis para a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para pagamento em quota única até 08 de junho de 2018.

O desconto para o pagamento à vista é uma medida comum na maioria dos municípios brasileiros e tem por objetivo incentivar os contribuintes a efetuarem o pagamento do tributo até a data prevista, proporcionando que a arrecadação ocorra num menor espaço de tempo e os recursos angariados com esta ação possam ser aplicados em benefício da própria população.

Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto de forma parcelada, este poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento em 08 de junho e a última terá em 09/11/2018.

Normalmente o pagamento de forma parcelada se dava em quatro parcelas, entretanto, como neste ano foi realizado o recadastramento imobiliário que resultou no incremento do valor dos imóveis, quase que na sua totalidade, e consequentemente haverá acréscimo no valor do IPTU, estamos propondo que o valor seja dividido em 06 (seis) parcelas para que o contribuinte possa efetuar o pagamento de forma mais tranqüila.

Assim sendo, submetemos a matéria sob a análise dessa Edilidade, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR) 11 de dezembro de 2017.

RINEU TMENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM ___/___/20___

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br